



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.400ª sessão da 1ª Câmara realizada em 29 de abril de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Leonardo Augusto Rodrigues Borges
Procurador do Estado: Marcelo Pádua Cavalcanti

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004011696-32 - Autuado: SEARA ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158445-87 (SEARA ALIMENTOS LTDA - Procurador: FABIO AUGUSTO CHILO/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização officie a SUFRAMA perquirindo se ocorreu ou não o internamento das mercadorias relacionadas nas notas fiscais em referência. Caso a resposta seja negativa, justificar os motivos pelos quais não houve o internamento, haja vista a geração do PIN e o desembaraço pela SEFAZ respectiva. Em seguida, vista à Impugnante. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Paulo Ricardo Morais Silveira Júnior e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.

- PTA nº. 01.004133886-36 - Autuado: DONA DIRCE COMIDARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159032-31 (DONA DIRCE COMIDARIA LTDA - Procurador: CLAUDINEI FERREIRA MOSCARDINI CHAVASCO) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 24.997/25/1ª.

- PTA nº. 01.003974624-23 - Autuado: JOANA DARQUE RODRIGUES DA SILVA 77961196668 - Impugnação nº(s): 40.010158366-65 (JOANA DARQUE RODRIGUES DA SILVA 77961196668) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. ACÓRDÃO: 24.998/25/1ª.

- PTA nº. 16.019631075-15 - Requerente: JAIZA PEREIRA CARDOSO - Impugnação nº(s): 40.010157757-71 (JAIZA PEREIRA CARDOSO - Procurador: Júnia Damasceno Tolentino Pereira) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação. ACÓRDÃO: 24.999/25/1ª.

- PTA nº. 01.004096977-51 - Autuado: AUTENTICA MODA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158816-01 (AUTENTICA MODA LTDA) e 40.010158818-65 (CINTIA JANAINA DE SOUZA REZENDE) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. Quanto à prejudicial de mérito, à unanimidade, em não reconhecer a decadência do direito da Fazenda Pública de formalizar o crédito tributário. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. ACÓRDÃO: 25.000/25/1ª.

- PTA nº. 01.004094676-59 - Autuado: AUTENTICA MODA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158815-21 (AUTENTICA MODA LTDA) e 40.010158817-84 (CINTIA JANAINA DE SOUZA REZENDE) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida,

ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 25.001/25/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG